

CONTRATO

Contrato nº 0256/2021-SMS.
Processo nº P137134/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E A EMPRESA MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI**, com sede no município do Senador Pompeu, Estado do Ceará, Rua Jose Carlos Sampaio, nº 229, Letra A, Bairro: Centro, CEP: 63.600-000, Telefone: (88) 99766.0053, E-mail: licitacaomaxeletro@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA**, portador da Carteira de identidade nº 2918289-94 e do CPF nº 841.085.763-49, com endereço comercial no município do Senador Pompeu, Estado do Ceará, Rua Jose Carlos Sampaio, nº 229, Letra A, Bairro: Centro, CEP: 63.600-000, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 147/2020, Ata De Registro de Preços Nº 036/2021 - SMS** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 147/2020, Ata De Registro de Preços Nº 036/2021 - SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do(s) ITENS(NS) contratado(s):

Itens	Unidade	Qtd.	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário	V.Total
-------	---------	------	-----------	--------------------	--------------	---------

1	EMBALAGEM	100	BATERIA 1,5V: TIPO: ALCALINA, REFERÊNCIA: LR41, TENSÃO (VOLTAGEM): 1,5V, EMBALAGEM COM: 10 UNIDADES. Descrição complementar: Dentro dos padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008. Deve ser certificada pelo INMETRO ou instituto por ele credenciado. Compatível para Termômetro Clínico.	ELGIN	R\$ 6,25	R\$ 625,00
4	CAIXA	60	ENVELOPE, PAPEL MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 18 X 24 CM, CAIXA 500 UNIDADES. Descrição complementar: tipo saco Kraft.	CELUCAT	R\$ 90,30	R\$ 5.418,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 6.043,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 6.043,00 (seis mil e quarenta e três reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) **Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde** e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo

de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000
0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000
0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000
0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000
0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000
0701.10.302.0073.2384.33903000.2214210000
0701.10.301.0073.2418.33903000.1214210000
0701.10.301.0073.2418.33903000.2214210000

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Almoxarifado da Secretaria da Saúde de Sobral/CE na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, CEP: 62030-240, nos horários e dias da semana de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 15:00, de Segunda-Feira à Sexta-Feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade

do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em

decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Raquel Miranda de Vasconcelos**, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos

constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 11 de fevereiro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


MAXIMILIANA
ASSUNCAO DA
SILVA:84108576349

Assinado de forma digital por
MAXIMILIANA ASSUNCAO DA
SILVA:84108576349
Dados: 2021.07.13 10:10:41
-03'00"

MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA
CPF nº 841.085.763-49
CONTRATADO


TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 059.208.943-06

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.


CPF: 097.750.063-02


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

RELATÓRIO

RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com a MP 2.200-2/2001

Data de verificação 13/07/2021 10:47:03 BRT
 Versão do software 2.6.2
 Nome do arquivo SOBRAL CONTRATO MAX ELETRO ASS.pdf

Assinatura por CN=MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

Caminho de certificação

Atributos

Assinatura por CN=MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Status da assinatura Aprovado
 Caminho de certificação Aprovado
 Estrutura da assinatura Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica Aprovada
 Resumo criptográfico Correto
 Atributos obrigatórios Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios	Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

▼ Assinatura por CN=MAXIMILIANA ASSUNCAO DA SILVA:84108576349, OU=Certificado PF A1, OU=Presencial, OU=27842417000158, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico
Atributos obrigatórios

Aprovada
Correto
Aprovados

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0256/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa MAX ELETRO E MAGAZINE - EIRELI. CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77. OBJETO: aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 147/2020, Ata de Registro de Preços nº 036/2021-SMS. VALOR GLOBAL: R\$ 6.043,00 (seis mil e quarenta e três reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0072. 2283. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 301. 0072. 2283. 33903000. 1211000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 33903000. 1214000000; 0701. 10. 302. 0072. 2316. 33903000. 1211000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 1214210000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2214210000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 2214210000. FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA ASSINATURA: 14 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maximiliana Assunção da Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021-SEINFRA - Processo nº: P150751/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, representada pelo Sr. SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SEPLAG, e Ata de Registro de Preço nº 008/2021 - SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2021 - SEPLAG. VALOR: R\$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes. PRAZO: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. DATA ASSINATURA: 14 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - SARAH DE NAZARETH RAMOS DE AZEVEDO - Representante da DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021-SEINFRA - Processo nº: P150751/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, representada pelo Sr. GISNALDO CAVALCANTE PRADO. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 006/2021 - SEPLAG, e Ata de Registro de Preço nº 008/2021 - SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL". MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2021 - SEPLAG. VALOR: R\$ 2.244,67 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes. PRAZO: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - GISNALDO CAVALCANTE PRADO - Representante da G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021-SEINFRA - Processo nº: P148929/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.221.555/0001-14, representada pelo Sr. GISNALDO CAVALCANTE PRADO. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 003/2021 - SEPLAG, e Ata de Registro de Preço nº 004/2021 - SEGET e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - (EPI) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA MAIS EMPREGO, MAIS SOBRAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA". MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2021 - SEPLAG. VALOR: R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Camila Vasconcelos Gomes. PRAZO: O prazo de vigência será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2021. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - GISNALDO CAVALCANTE PRADO - Representante da G. C. PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 016/2021 - SETRAN - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO. O SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2316, de 18 de Dezembro de 2019, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO a importância da função de gestão de compras no âmbito das unidades vinculadas à Secretaria do Trânsito e Transporte (SETRAN), sendo um todo complexo no qual está envolvido o processo de pesquisa de mercado junto aos fornecedores, planejamento de compras, gestão e utilização do sistema de cotação eletrônica, e outras atribuições inerentes a função; RESOLVE: Art. 1º. Fica designado o servidor Francisco Wilson Linhares Parente Alves, matrícula nº 20.055, como Gestor de Compras da Secretaria do Trânsito e Transporte do Município, para fins de cadastro no sistema de cotações e compras do Estado e Município. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN, em 14 de julho de 2021. Kaio Hemerson Dutra - SECRETÁRIO DO TRÂNSITO E TRANSPORTE.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2021 - SEUMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pelo Secretário do Urbanismo e Meio Ambiente em representação, David Machado Bastos. CONTRATADO: SEDA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.373.576/0001-09, representada neste ato por EUGÊNIO AGUIAR CAVALCANTE LOPES. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 062/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 1.375,00 (mil trezentos e setenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. FISCALIZAÇÃO: Os serviços objeto deste Contrato serão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2021-SMS. Extrato do Contrato Nº 0256/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretária Municipal da Saúde. CONTRATADA: NIXX ELETRÔ E MAGAZINE - EIRELI, CNPJ sob o nº 02.347.734/0001-77. Objeto: Aquisição de material de expediente, escritório, elétrico e eletrônico, destinado às unidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 147/2020, Ata de Registro de Preços Nº 036/2021-SMS. Valor Global: R\$ 6.043,00 (Seis mil e quarenta e três reais). Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Prazo De Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Maximiliana Assunção da Silva. Data Assinatura: 14 de julho de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 1/2020-SMS. Extrato do Décimo Sexto Termo de Aditivo ao Convênio Nº 01/2020-SMS. Concedente: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONVENIENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, CNPJ: 07.318.313/0001-09. Fundamentação Legal: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei Nº 8.666/93, bem como na resolução do Conselho Estadual de Saúde - CESAU Nº 14/2021, que dispõe sobre pagamento do custeio dos leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19 do Hospital da Santa Casa Misericórdia de Sobral. Objeto: O presente aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio Nº 01/2020-SMS o Valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), a ser repassado em parcela única, referente ao pagamento do custeio dos leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19 do Hospital da Santa Casa Misericórdia de Sobral, conforme a resolução do Conselho Estadual de Saúde - CESAU Nº 14/2021, referente ao mês de Maio/2021. Valor: R\$ 0 valor acrescido ao referido convênio é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais). Signatários: Representante da Concedente: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante Conveniente: Sr. Klebson Carvalho Soares. Data da Assinatura: 13 de julho de 2021. Secretária Municipal da Saúde. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 - SME (SRP)

(BB Nº 883227)

Central de Licitações. Data de Abertura: 28/07/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições com instalação de placas, brasões, letras de fachada e impressão em lona front light, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P157015/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 099/2021 - SME (SRP) (BB Nº 883227). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 14 de Julho de 2021.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 - SMS (SRP)

(BB Nº 883148)

Central de Licitações. Data de Abertura: 28/07/2021 às 14h (Horário de Brasília). Objeto: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Gráfico (Receituários) para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P155963/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 100/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 883148). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 14 de Julho de 2021.
RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.05.001P

A Ordenadora de Despesas do Fundo Geral do Município de Tarrafas/CE, vem CONVOCAR, nos termos do art. 64, caput, da Lei de Licitações, o representante legal da empresa A.L.L. CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº 17.302.916/0001-07, para a assinatura do contrato da Tomada de Preços de Nº 2021.04.05.001P, cujo objeto é a contratação da execução de diversas obras no Município de Tarrafas - CE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme o Item 8.1 do Edital.

Tarrafas/CE, 14 de julho de 2021.
JOSELITA LUANA RODRIGUES ROMÃO
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - DIV

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE torna público a Suspensão do Pregão Eletrônico nº 11/2021-IV, ID nº 880119, que tem como objeto a contratação dos serviços de links de internet e telefonia voz sobre o IP (VOIP) para atender as diversas Secretarias do Município de Tianguá-CE, em virtude do atendimento ao mandato de segurança processo nº 0051140-65.2021.8.06.0173, oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Nenê Plácido.

Tianguá-CE, 13 de Julho de 2021.
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021.02

O Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 28 de julho de 2021, às 9h30min, (horário de Brasília), através do endereço: www.bll.org.br, estará realizando o Pregão Eletrônico nº 021/2021.02, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de saúde bucal para estruturação e adequação dos ambulatórios de Assistência Odontológica na Atenção Primária do Município de Uruburetama, conforme especificado no edital o qual encontra-se na íntegra no Comissão de Licitação, e no endereço eletrônico: licitacoes.tca.ce.gov.br.

Uruburetama/CE, 14 de julho de 2021.
ELINALDO DUTRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-SETUR

A Comissão de Licitação comunica aos interessados Errata ao Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/2021-SETUR, publicada no DOU do dia 13 de julho de 2021, página 195, seção 3, cujo objeto é a revitalização do píer da Lagoa D. Pedro II no Município de Viçosa do Ceará-CE.
Onde se lê "junho";
leia-se "julho".

Viçosa do Ceará/CE, em 13 de julho de 2021.
FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente/CP.L

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2021

Proc. Adm Nº 1228/2021.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Serviços e Programas Sociais da Proteção Social Básica e Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Alfredo Chaves/ES. FIRMAS VENCEDORAS:

FORTCOM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ: (11.796.012/0001-90), lotes 10 e 11 no valor total de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

BRASEIRO RESTAURANTES, COMÉRCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: (09.086.681/0001-27), lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 63 e 64 no valor total de R\$ 62.868,74 (sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

PONTAL DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ: (37.893.589/0001-04), lotes 20, 37, 38, 48, 50, 61 e 62 no valor total de R\$ 11.647,20 (onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Totalizando assim R\$ 77.795,94 (setenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). Conforme homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dia 11/06/2021.

WANUSA COSTA DASSIE
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021/FMS

Processo Adm. nº 1101/2021.
Tomada de Preço nº 003/2021

Contratante: Município de Alfredo Chaves - Poder Executivo, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Factor Construtora Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Unidade Básica de Saúde Maria da Penha Fonseca "CHICA" Alfredo Chaves - ES.

Valor Total: R\$ 337.316,03

Datação: 120007.1030100183-048.

Fonte de Recurso: 1211000000, 12152100002.

Ficha nº 071.

Vigência: 08 (oito) meses, a partir de sua publicação na imprensa oficial.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Assinatura: 01/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE - CIM POLINORTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar HOSPITALAR. Depois de transcorridas todas as formalidades legais, deciso HOMOLOGAR o objeto da presente licitação em favor das empresas: POSITIVA COMERCIAL LTDA - LOTES: 2,3,4,5,7,10,12,13,14,15,17,19,23,24,25,26,27,28,32,33,34,37,39 e 40, com Valor Total de R\$ 421.043,25; SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI EPP - Lotes: 6,29,35,36,38 e 41, com Valor Total de R\$ 94.659,20; TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - Lotes: 16,18 e 20, com Valor Total de R\$ 160.184,25; ECOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - Lote: 21, com valor total de R\$ 2.234.995,20; conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8666/93; para que produzam os seus efeitos legais.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

OBJETO: Aquisição de Medicamentos (INJETÁVEIS). Depois de transcorridas todas as formalidades legais, deciso HOMOLOGAR o objeto da presente licitação em favor das empresas: SINERGIA FARMACEUTICA LTDA: LOTES - 1, 2, 13, 14, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 59, 62, 69, 73, 74, 76, 78 e 80, com o valor total de R\$ 2.646.308,068; POSITIVA COMERCIAL LTDA: LOTES - 3, 6, 7, 36, 47, 49, 54, 66 e 75, com o valor total de R\$ 241.357,98; HOSPITALARES DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP: LOTES - 4, 8, 9, 10, 15, 16, 20, 34, 41, 50, 51, 56, 57, 58, 60, 61, 63, 64, 65, 68 e 77, com o valor total de R\$ 699.331,27; MÓNACO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP: LOTES - 42, com o valor total de R\$ 102.810,00; HOSPIROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - LOTES: 43, 46 e 67, com o valor total de R\$ 675.772,90; conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8666/93; para que produzam os seus efeitos legais.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Presidente

